****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,90, Ano 66 Quarta-feira**

**12 de Maio de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**BRUNO COVAS**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 60.229, DE 11 DE MAIO DE 2021**

Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel particular situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessário ao funcionamento de Centro de Educação Infantil - CEI.

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “m” e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessário ao funcionamento de Centro de Educação Infantil - CEI, contido na área de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-33.319-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual se encontra juntada no documento SEI nº 037858644 do processo administrativo SEI nº 6016.2020/0098003-2.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 11 de maio de 2021.

**DECRETO Nº 60.230, DE 11 DE MAIO DE 2021**

Confere nova regulamentação à composição do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias – CMDP, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017, que criou o CMDP e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMD.

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no § 1º do “caput” do artigo 1º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a indicar substituto no caso de extinção de qualquer das Secretarias que compõem o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias; CONSIDERANDO que, conforme o previsto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 58.632, 19 de fevereiro de 2019, no inciso II, alínea “b” do “caput” do artigo 4º do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019 e nos incisos III e V do “caput” do artigo 5º, ambos do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, a Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias e a Secretaria Executiva de Gestão passaram a integrar a Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias

- CMDP, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei nº 16.651, de 2017, será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Governo Municipal, que o presidirá;

II - Secretário Municipal da Fazenda;

III - Secretário Municipal de Justiça;

IV - Secretário Municipal de Relações Internacionais;

V - Secretário Executivo de Gestão;

VI - Secretário Executivo de Desestatização e Parcerias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 11 de maio de 2021.

**DECRETO Nº 60.231, DE 11 DE MAIO DE 2021**

Exclui dos efeitos de oficialização o logradouro que especifica.

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO as informações e estudos técnicos contidos no processo administrativo SEI nº 6068.2021/0000652-0, assim como as disposições constantes do artigo 4º do Decreto nº 10.487 de 4 de maio de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída dos efeitos de oficialização estabelecidos pelo Decreto nº 10.487, de 4 de maio de 1973, a viela representada na quadra 13 do setor 23 da planta C.P.C.O. nº 163, anexa ao referido decreto, situada na quadra 13 do setor fiscal 23, no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 11 de maio de 2021.

**DECRETO Nº 60.232, DE 11 DE MAIO DE 2021**

Denomina Via de Pedestre Jorge Amado o logradouro público que especifica, situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar.

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista dos elementos constantes dos processos nº 2017-0.064.166-9 e nº 6068.2021/0001012-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Via de Pedestre Jorge Amado, CODLOG 76.710-7, o logradouro formado pelas Vielas 1, 2, 3, 4 e 5, constantes da planta de loteamento ARR 2722 – Jardim Miriam, com início na altura do nº 166 da Praça Tito Pacheco (Setor 172 - quadra 194) e término na Rua Miguel Pinheiro de Azurra (setor 172 – quadra 198), situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 11 de maio de 2021.

**DECRETO Nº 60.233, DE 11 DE MAIO DE 2021**

Regulamenta os limites de poluição atmosférica aplicáveis aos motores de acionamento de grupos geradores estacionários de que trata a Lei nº 16.131, de 12 de março de 2015.

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os motores de acionamento de grupos geradores estacionários, fabricados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta norma, utilizados em edificações públicas ou privadas, deverão ser adequados aos limites de emissão de poluentes estabelecidos nos Anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º Os motores de acionamento de grupo geradores estacionários de que trata o artigo 1º deste decreto deverão ser testados de acordo com a norma técnica ABNT NBR ISO 8178:2012, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º A manutenção dos grupos geradores instalados, novos ou usados, deve seguir o manual dos fabricantes, e é de responsabilidade dos seus proprietários, conforme previsão do artigo 3º da Lei n° 16.131, de 2015.

Art. 4º Os grupos geradores estacionários deverão operar de modo que:

I - não emitam substâncias odoríferas em quantidade perceptíveis fora dos limites da propriedade aonde se encontram instalados;

II - não emitam fumaça visível, linear e contínua, com exceção das seguintes hipóteses:

a) a emissão de vapor d´água;

b) por um único período de 15 (quinze) minutos no início do acionamento;

c) a aplicação de carga súbita para estabilização do grupo estacionário;

III - os níveis de ruído guardem estrita observância à legislação pertinente.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste decreto será realizada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 1º Por ocasião da fiscalização de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser apresentados o manual do fabricante do equipamento e os relatórios de manutenção periódica.

§ 2º Constatado o não atendimento às disposições deste decreto, poderá a fiscalização ambiental exigir, se o caso, a instalação de sistemas e/ou equipamentos necessários para cessar ou mitigar a degradação ambiental, bem como deverão ser aplicadas as penalidades legais decorrentes da prática de infração administrativa ambiental.

Art. 6º A revisão dos limites de emissão de poluentes atmosféricos e dados técnicos constantes deste decreto será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 11 de maio de 2021.

Anexos I e II integrantes do Decreto nº 60.233, de 11 de maio de 2021

ANEXO I

LIMITES DE EMISSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS MOTORES

CICLO DIESEL



Onde:

kW – Potência nominal do motor;

NOx – Somatória das concentrações de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio,

expresso como dióxido de nitrogênio;

HC – Concentração de hidrocarbonetos (não-metano);

CO – Concentração de monóxido de carbono;

MP – Concentração de material particulado.

g/KWh – Grama por quilowatt hora

ANEXO II

LIMITES DE EMISSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS MOTORES

CICLO OTTO (ou similar com ignição por centelha) (GÁS NATURAL,

GASOLINA E ETANOL)



Onde:

kW – Potência nominal do motor;

NOx = Óxidos de Nitrogênio

CO = Monóxido de Carbono

g/k Wh = grama por quilowatt hora

cc = cilindradas em cm³

Padrão Geral = Aplicado a motores que serão utilizados em serviços gerais

Padrão – Operações Severas = Aplicado a motores que serão utilizados em serviços e ambientes severos (Ex.: Bombas de Concreto, Serra de Concreto, e aplicações similares onde motores refrigerados a ar necessitam ser utilizados).

Nota: Limites máximos tolerados de emissão de poluentes atmosféricos pelos motores de acionamento através de ciclo Otto adaptados a partir dos dados

EPA.

**PORTARIAS**

**PORTARIA 668, DE 11 DE MAIO DE 2021**

**PROCESSO SEI 6010.2021/0001152-7**

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

1. **RICARDO SILVA DERICIO**, RF 843.197.3, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenadoria do Trabalho - CT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 1527, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

2. **SIDNEI FERREIRA DA SILVA**, RF 886.038.6, a pedido e a partir de 03/05/2021, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS11, da Assessoria Técnica - AT, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13570, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

3. **ALMERINDO DIAS DOS SANTOS**, RF 817.722.8, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Supervisão de Administração - SAD, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13526, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

4**. WAGNER DE CÁSSIO BARBOSA**, RF 883.230.7, a pedido e a partir de 03/05/2021, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 11872, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

5. **GLEUDA SIMONE TEIXEIRA APOLINÁRIO**, RF 746.659.5, do cargo de Coordenador II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13563, constante dos Decretos 58.153/18, 60.178/21 e da Lei 16.974/18.

6. **CELSO GOMES CASA GRANDE**, RF 848.235.7, a pedido, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 14673, constante dos Decretos 58.153/18, 58.596/19 e da Lei 16.974/18.

7. **VANESSA RIBEIRO DE SOUZA**, RF 749.911.6, a pedido, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Mercado de Trabalho - DMT, da Coordenadoria do Trabalho - CT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13515, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de maio de 2021, 468°da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

**TITULOS DE NOMEAÇÃO**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 382, DE 11 DE MAIO**

**DE 2021**

**PROCESSO SEI 6010.2021/0001152-7**

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício para exercer

o cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

1. **JEFFERSON ALEXANDRE LEITE SANTANA**, RG 23.844.579-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenadoria do Trabalho - CT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 1527, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

2**. RICARDO SILVA DERICIO**, RF 843.197.3, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria Técnica - AT, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13570, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

3. **FELIPE DALBERTO DUTRA DA SILVA**, RG 42.702.514-X- -SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Supervisão de Administração - SAD, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13526, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

4**. MARCOS FERNANDES MONTEIRO JUNIOR**, RG 42.942.487-5-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 11872, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

5. **GLEUDA SIMONE TEIXEIRA APOLINÁRIO**, RF 746.659.5, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Mercado de Trabalho - DMT, da Coordenadoria do Trabalho - CT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13515, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

6. **DENISE DE AUGUSTINIS NORONHA HERNANDEZ**, RG 57.144.769-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 14673, constante dos Decretos 58.153/18, 58.596/19 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de maio de 2021, 468°da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

**SECRETARIAS**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2021/0000691-9**

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, e à vista dos elementos que instruem os autos em epígrafe, notadamente a análise pelo Grupo Gestor para o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS no âmbito desta Pasta, doc. 043695807 e 043698426, conforme Portaria SMDET 14, de 2 de maio de 2019, DEFIRO, com fundamento no artigo 5º do Decreto Municipal n. 52.830, 1º de dezembro de 2011, o pedido de renovação no CENTS formulado pela FUNDAÇÃO PORTA ABERTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 19.340.697/0001-78.

II – Observo que a inscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n. 52.830/2011.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**Despacho Autorizatório - SEI 8110.2020/0000351-3**

ASSUNTO: Prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água para a Sede da Fundação Paulistana Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti e Centro de Formação Cultural, Cidade Tiradentes. Contrato n.º 09/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2020. Prorrogação contratual. Aditamento 1ª Aditivo.

Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.279/2003, AUTORIZO o aditamento ao Termo de Contrato n.º 09/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2020, firmado com a empresa TMS COMERCIO E LOCACAO DE PURIFICADORES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 09.114.027/0001-80, que tem por objeto prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água para a Sede da Fundação Paulistana Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti e Centro de Formação Cultural, Cidade Tiradentes, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2021, pelo valor global estimado de R$ 4.553,59 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) .

II – Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas notas de empenho, onerando as dotações 80.10.12.122.3 024.2.100.3.3.90.39.00.00 para a sede da Fundação Paulistana, no valor de R$ 548,16 (quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) e 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00.0 0 para o CFCCT e Escola Makiguti no valor de R$ 1.644,48 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) do presente exercício. Para o próximo exercício, deverá ser onerada dotação própria.

**NOTIFICAÇÃO SEI 8110.2021/0000302-7**

INTERESSADO: KAUE VICENZZOTTI SILVA 44876207836

ASSUNTO: Aquisição de materiais de uso exclusivo para os cursos de Corte e costura. Notificação. Possibilidade.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, nos termos do art. 57 do Decreto 44.279/2003, que regulamentou a Lei 13.278/2002, e art. 87 da Lei 8.666/93, e ainda, com base nos demais elementos constantes do presente, em especial as informações dos fiscais do contrato sob documento SEI n.º 043570295, manifestação do Núcleo de Execução Orçamentária SEI 043609444 e o Parecer FUNDATEC/AJ n.º 043639373, NOTIFICO a empresa KAUE VICENZZOTTI SILVA 44876207836, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.859.554/0001- 59, a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, haja vista que se encontra sujeita a aplicação de penalidade por demora na entrega do objeto, conforme determina o subitem 3.1, do item 3, PENALIDADES, da Nota de Empenho em questão (SEI 043568894), visto o atraso de 01 (um) dia na entrega de “materiais de uso exclusivo para os cursos de Corte e costura”, sendo que a multa contratual perfaz o valor de R$ 11,68 (onze reais e sessenta e oito centavos).

II – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 8110.2021/0000302-7 efetuando o protocolo na Av. São João, 473, 6º andar, sala 06, Centro, São Paulo/SP.

**PROCESSO Sei nº 8110.2021/0000102-4**

PORTARIA Nº 21/FPETC/2021

Maria Eugenia Ruiz Gumiel, Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais, para enfrentamento da pandemia decorrente do vírus COVID 19, bem como em atendimento ao Plano São Paulo, Decreto Estadual 60.158 de 31 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir do dia 12/05/2021, as aulas presenciais do período noturno na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti se encerrarão às 21h (vinte e uma horas), enquanto perdurar a restrição do período noturno do plano São Paulo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDITAIS PAG. 36**

**EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**DESPACHO DA COORDENADORA GERAL DE CODAE SME**

Processo: 6016.2017/0029750-7

Interessada: SME/CODAE

Objeto: Termo de Contrato nº 34/SME/CODAE/2017- Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 5

- FREGUESIA DO Ó e LOTE 14A - SÃO MATEUS I

Assunto: Autorização para apostilamento do contrato para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação

I- Em vista dos elementos constantes do processo 6016.2017/0029750-7, em especial, a manifestação de SME/

GAB doc SEI 043503848 e SME/AJ doc SEI 043382780, com fulcro na Lei 17.335/2020, no Decreto Municipal n. 59.283/2020 e no Decreto 60.052/2021, AUTORIZO o apostilamento ao Termo de Contrato 34/SME/CODAE/2017, firmado com a empresa SHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ 61.980.272/0001-90, consistente no preparo de refeições para estudantes da rede municipal, para que conste o preparo de refeições para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, que corresponderá a 9.435 marmitas/ dia, durante o período de 15 dias, com vigência de 15 dias, que representa quantitativo ocioso do contrato em vigor.

II– O valor do contrato correspondente à política “Cozinhando pela Vida” é estimado em R$ 793.955,25 (setecentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser repasse para esta Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme o Plano de Trabalho de doc. SEI 043187367, pelas secretarias SMDTE, SMADS e SMDH.

**DESPACHO DA COORDENADORA GERAL DE CODAE SME**

Processo: 6016.2017/0029748-5

Interessada: SME/CODAE

Objeto: Termo de Contrato nº 38/SME/CODAE/2017- Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 14B

- SÃO MATEUS II

Assunto: Autorização para apostilamento do contrato para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação

I- Em vista dos elementos constantes do processo 6016.2017/0029748-5, em especial, a manifestação de SME/

GAB doc SEI 043893831 e SME/AJ doc SEI 043230204, com fulcro na Lei 17.335/2020, no Decreto Municipal n. 59.283/2020 e no Decreto 60.052/2021, AUTORIZO o apostilamento ao Termo de Contrato 38/SME/CODAE/2017, firmado com a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA – CNPJ 01.920.177/0007-64, consistente no preparo de refeições para estudantes da rede municipal, para que conste o preparo de refeições para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, que corresponderá a 6.350 marmitas/ dia, durante o período de 15 dias, com vigência de 15 dias, que representa quantitativo ocioso do contrato em vigor.

II– O valor do contrato correspondente à política “Cozinhando pela Vida” é estimado em R$ 579.120,00 (quinhentos e setenta e nove mil cento e vinte reais), que deverá ser repassado para esta Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme o Plano de Trabalho de doc. SEI 043170837, pelas secretarias SMDTE, SMADS e SMDH.

**DESPACHO DA COORDENADORA GERAL DE CODAE SME**

Processo: 6016.2017/0029749-3

Interessada: SME/CODAE

Objeto: Termo de Contrato nº 26/SME/CODAE/2017 - Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar Lote 4 Capela do Socorro

Assunto: Autorização para apostilamento do contrato para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação

I- Em vista dos elementos constantes do processo 6016.2017/0029749-3, em especial, a manifestação de SME/

GAB doc SEI 043894984 e SME/AJ doc SEI 043203141, com fulcro na Lei 17.335/2020, no Decreto Municipal n. 59.283/2020 e no Decreto 60.052/2021, AUTORIZO o apostilamento ao Termo de Contrato 26/SME/CODAE/2017, firmado com a empresa PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli – CNPJ 03.706.826/0001-69, consistente no preparo de refeições para estudantes da rede municipal, para que conste o preparo de refeições para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, que corresponderá a 13.970 marmitas/dia, durante o período de 15 dias, com vigência de 15 dias, que representa quantitativo ocioso do contrato em vigor.

II– O valor do contrato correspondente à política “Cozinhando pela Vida” é estimado em R$ 1.475.682,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais), que deverá ser repassado para esta Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme o Plano de Trabalho em doc. SEI 043166975, pelas secretarias SMDTE, SMADS e SMDH.

**DESPACHO DA COORDENADORA GERAL DE CODAE SME**

Processo: 6016.2017/0029745-0

Interessada: SME/CODAE

Objeto: Termo de Contrato nº 35/SME/CODAE/2017- Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 6

- GUAIANAZES, LOTE 8 - ITAQUERA, LOTE 11A - PENHA I e LOTE 11B - PENHA II

Assunto: Autorização para apostilamento do contrato para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação

I- Em vista dos elementos constantes do processo6016.2017/0029745-0, em especial, a manifestação de SME/ GAB doc SEI 043712748 e SME/AJ doc SEI 043552122, com fulcro na Lei 17.335/2020, no Decreto Municipal n. 59.283/2020 e no Decreto 60.052/2021, AUTORIZO o apostilamento ao Termo de Contrato 35/SME/CODAE/2017, firmado com a empresa APETECE SISTEMAS DE ALIMENTACAO S/A – CNPJ 60.166.832/0001-04, consistente no preparo de refeições para estudantes da rede municipal, para que conste o preparo de refeições para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, que corresponderá a 6.350 marmitas/dia, durante o período de 15 dias, com vigência de 15 dias, que representa quantitativo ocioso do contrato em vigor.

II – O valor do contrato correspondente à política “Cozinhando pela Vida” é estimado em R$ 439.166,00 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais), que deverá ser repasse para esta Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme o Plano de Trabalho de doc. SEI 043154050, pelas secretarias SMDTE, SMADS e SMDH.

**DESPACHO DA COORDENADORA GERAL DE CODAE SME**

Processo: 6016.2017/0039148-1

Interessada: SME/CODAE

Objeto: Termo de Contrato nº 58/SME/CODAE/2017- Prestação de serviços de alimentação e nutrição escolar LOTE 9

- JAÇANA/TREMEMBÉ

Assunto: Autorização para apostilamento do contrato para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação

I - Em vista dos elementos constantes do processo 6016.2017/0039148-1, em especial, a manifestação de SME/ GAB doc SEI 043504099 e SME/AJ doc SEI 043371472, com fulcro na Lei 17.335/2020, no Decreto Municipal n. 59.283/2020 e no Decreto 60.052/2021, AUTORIZO o apostilamento ao Termo de Contrato 58/SME/CODAE/2017, firmado com a empresa SHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 61.980.272/0001-90, consistente no preparo de refeições para estudantes da rede municipal, para que conste o preparo de refeições para atendimento da política pública “Cozinhando pela Vida”, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, que corresponderá a 2.690 marmitas/ dia, durante o período de 15 dias, com vigência de 15 dias, que representa quantitativo ocioso do contrato em vigor.

II – O valor do contrato correspondente à política “Cozinhando pela Vida” é estimado em R$ 227.977,50 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que deverá ser repasse para esta Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme o Plano de Trabalho de doc. SEI 043205651, pelas secretarias SMDTE, SMADS e SMDH.

**LICITAÇÕES PAG. 45**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 03/2021/ SMDET**

Processo Administrativo: 6064.2019/0001224-9

Termo de Contrato: 03/2021/SMDET

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, CNPJ 04.537.740/0001-12

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ 03.022.122/0001-77

Objeto contratual: Prestação de serviços de atendimento nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cate, com efetiva cobertura dos 25 postos de atendimento fixos, 04 postos de atendimento móveis e a realização de atendimentos externos denominados Cates itinerantes, mediante atendimentos presenciais ao público, e que compreenda serviços de recepção, orientação, gestão, operação e suporte técnico-administrativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante regime de empreitada por preço unitário

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993 Valor mensal estimado: R$ 1.323.618,65 (um milhão, trezentos e vinte e três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) Valor global estimado: R$ 31.766.847,60 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8090.339039 00.00

Signatários: **Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot**, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em 10/05/2021 e Adilson Marinho de Souza, pela BK Consultoria e Serviços Ltda, em 07/05/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL PAG. 70**

**Presidente: Milton Leite**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E**

**REVISÃO - SGP-4**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**Pauta da 10ª Reunião Ordinária (semipresencial) do ano de 2021**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMITÊ EMERGENCIAL DE CRISE DO EMPREGO E DA RENDA

Pauta da 3ª Reunião de Comitê do ano de 2021

Data: 12/05/2021

Horário: 10:00 h

Local: Auditório Virtual

Foram convidados para esta reunião:

- DIEESE

- Banco do Povo

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,**

**Trabalho e Turismo**